



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativebarbosa](#)
[/camaradematiasbarbosa](#)



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.50/2021

Institui o uso do "Cordão de Girassol" como instrumento auxiliar de orientação e identificação de pessoas com deficiência não visível.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º Fica instituído o uso do "Cordão de Girassol" como instrumento auxiliar de orientação e identificação de pessoas com deficiência não visível no Município de Matias Barbosa.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com deficiência não visível aquela com deficiência não aparente e não identificada de maneira imediata.

Art. 2º O objetivo do uso do Cordão de Girassol é conferir identificação imediata à pessoa com deficiência não visível, garantindo agilidade na assistência e segurança a esses cidadãos que fazem uso do acessório.

§1º O cordão de girassol consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 3º Ficam os estabelecimentos públicos e privados obrigados a orientar seus colaboradores e funcionários sobre a possibilidade de as pessoas com deficiência não visível ou seus familiares utilizarem o Cordão de Girassol como meio de identificação da deficiência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 23 de agosto de 2021.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal